

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretor Geral	1.2 – Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Inscrição de 01 Vereador em curso de capacitação, com tema “REGRAS DE PLENÁRIO, ATUALIZAÇÃO REGIMENTAL E O PODER LEGISLATIVO NO CONTROLE PRÉVIO DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS”.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

01 Inscrição no curso de capacitação com o tema “REGRAS DE PLENÁRIO, ATUALIZAÇÃO REGIMENTAL E O PODER LEGISLATIVO NO CONTROLE PRÉVIO DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS”, para o vereador Sanderson Souza Ribeiro.

4. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.1 – A fiscalização do Serviço ficará sob responsabilidade do Servidor Sebastião Carrara da Rocha.

5. DATA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado entre os dias 04 e 07 de junho de 2024, quando ocorrerá a realização do curso.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Identificação da necessidade:

Os Plenários das Câmaras Municipais são os órgãos máximos de decisões do Poder Legislativo, formados pelo grupo de vereadores. É neste espaço onde acontecem as reuniões ordinárias para discussão e votação de proposições. Nas reuniões plenárias são apreciados, também, projetos de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos e proposições similares. São abertas e podem ser acompanhadas por qualquer pessoa interessada. Como em toda instituição regimentada por Regimento Internos, as Câmaras Municipais, não diferentes, são regimentadas por regras de conduta com a finalidade da condução das atividades em plenário dentro das normas constitucionais.

A capacitação e o aprimoramento de pessoal, tanto em instituições públicas quanto em privadas, é ferramenta de extrema importância para o desenvolvimento de pessoal. A capacitação de servidores públicos municipais vai além do mero cumprimento de uma formalidade administrativa, é peça fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e, além de aumentar a satisfação e a motivação dos colaboradores, promovem uma gestão mais transparente e responsável.

Considerando-se a importância do conhecimento do Regimento Interno para aplicação da conduta dos Vereadores no plenário e considerando-se a importância do

conhecimento dos mesmos sobre as questões da constitucionalidade, uma vez ser parte de suas funções o controle prévio dos projetos do Poder Executivo, através da análise dos mesmos sob a luz da constituição, como ferramenta para o desenvolvimento de suas funções fiscalizatórias, pode-se perceber a importância do investimento na capacitação dos mesmos para a obtenção de postura melhor e para fiscalizar os processos de forma mais eficiente.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Pretende-se através desta contratação proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre as questões inerentes ao conhecimento e aplicação do Regimento Interno e sobre o aprimoramento no conhecimento da legislação que rege o município, capacitando-os para a utilização destas ferramentas de forma correta, favorecendo-os no desenvolvimento do trabalho de fiscalização e permitindo-lhes ter uma postura mais adequada no ambiente do plenário.

6.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

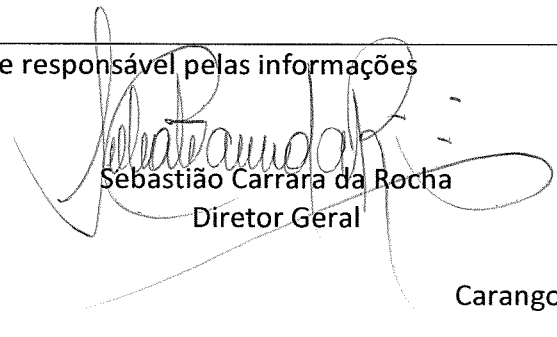
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, a não contratação do objeto inviabiliza a possibilidade de capacitação e aperfeiçoamento dos Vereadores, tornando-os com conhecimentos engessados e desatualizados.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações


Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

Carangola, 22 de maio de 2024.

7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

Recebido 22/05/2024

Despacho elaboração E.T.P. ou T.R. 22/05/2024

☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO


Rivan Viana Ferreira
Presidente - CMC
Biênio 2023/2024

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. DADOS DO SOLICITANTE

1.1 - Nome da Unidade Solicitante: Diretor Geral	1.2 - Nº Matrícula do Servidor: 118
1.3 - Nome do servidor responsável pela solicitação: Sebastião Carrara da Rocha	

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Inscrição de 01 Vereador em curso de capacitação, com tema “REGRAS DE PLENÁRIO, ATUALIZAÇÃO REGIMENTAL E O PODER LEGISLATIVO NO CONTROLE PRÉVIO DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS”.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

01 Inscrição no curso de capacitação com o tema “REGRAS DE PLENÁRIO, ATUALIZAÇÃO REGIMENTAL E O PODER LEGISLATIVO NO CONTROLE PRÉVIO DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS”, para o Vereador Joel Maia de Abreu.

4. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.1 – A fiscalização do Serviço ficará sob responsabilidade do Servidor Sebastião Carrara da Rocha.

5. DATA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado entre os dias 04 e 07 de junho de 2024, quando ocorrerá a realização do curso.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Identificação da necessidade:

Os Plenários das Câmaras Municipais são os órgãos máximos de decisões do Poder Legislativo, formados pelo grupo de vereadores. É neste espaço onde acontecem as reuniões ordinárias para discussão e votação de proposições. Nas reuniões plenárias são apreciados, também, projetos de resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos e proposições similares. São abertas e podem ser acompanhadas por qualquer pessoa interessada. Como em toda instituição regimentada por Regimento Internos, as Câmaras Municipais, não diferentes, são regimentadas por regras de conduta com a finalidade da condução das atividades em plenário dentro das normas constitucionais.

A capacitação e o aprimoramento de pessoal, tanto em instituições públicas quanto em privadas, é ferramenta de extrema importância para o desenvolvimento de pessoal. A capacitação de servidores públicos municipais vai além do mero cumprimento de uma formalidade administrativa, é peça fundamental para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos e, além de aumentar a satisfação e a motivação dos colaboradores, promovem uma gestão mais transparente e responsável.

Considerando-se a importância do conhecimento do Regimento Interno para aplicação da conduta dos Vereadores no plenário e considerando-se a importância do

conhecimento dos mesmos sobre as questões da constitucionalidade, uma vez ser parte de suas funções o controle prévio dos projetos do Poder Executivo, através da análise dos mesmos sob a luz da constituição, como ferramenta para o desenvolvimento de suas funções fiscalizatórias, pode-se perceber a importância do investimento na capacitação dos mesmos para a obtenção de postura melhor e para fiscalizar os processos de forma mais eficiente.

6.2 - Finalidade do objeto pretendido face à situação-problema:

Pretende-se através desta contratação proporcionar aos Vereadores a aquisição de conhecimentos mais aprofundados e uma visão mais ampla e integrada sobre as questões inerentes ao conhecimento e aplicação do Regimento Interno e sobre o aprimoramento no conhecimento da legislação que rege o município, capacitando-os para a utilização destas ferramentas de forma correta, favorecendo-os no desenvolvimento do trabalho de fiscalização e permitindo-lhes ter uma postura mais adequada no ambiente do plenário.

6.3 - Riscos iminentes quando da não contratação:

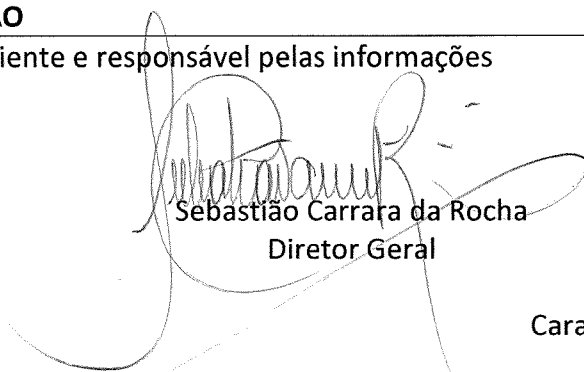
A atual conjuntura política do Brasil aponta cada vez mais para a necessidade da capacitação e do aprimoramento de políticos, que representam o povo brasileiro, acerca de suas competências.

A capacitação proporciona maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

Sendo assim, a não contratação do objeto inviabiliza a possibilidade de capacitação e aperfeiçoamento dos Vereadores, tornando-os com conhecimentos engessados e desatualizados.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 - Declaro-me ciente e responsável pelas informações



Sebastião Carrara da Rocha
Diretor Geral

Carangola, 22 de maio de 2024.

7.2 – Considerando as informações contidas neste documento, resolve:

Recebido 22/05/2024

Despacho elaboração E.T.P. ou T.R. 22/05/2024

☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO



Rivan Viana Ferreira
Presidente - CMC
Biênio 2023/2024